



MEM. Nº: 117/2025
DE: SEMAPA
PARA: SEFIR – A/C Assessoria de Despesas
DATA: 14/02/2025
ASSUNTO: Quebra de Ordem Cronológica

Prezados,

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamento pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o pagamento da empresa **Neves & Carvalho Comércio e Serviços de Máquinas e Ferramentas LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.118.795/0001-06**.

Solicitamos que o pagamento da Nota fiscal Nº 2766 datada em 30/09/2024 no valor de R\$ 3.235,00 (Três mil, duzentos e trinta e cinco reais) referente ao **empenho nº 9547/2024** que trata de aquisição emergencial de equipamentos e insumos para atender o setor de Arborização da SEMAPA, seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, tendo em vista que, a não aquisição imediata dos insumos e equipamentos comprometeria a realização de serviços essenciais, como poda de árvores, controle de pragas e desobstrução de vias públicas. Esses serviços são fundamentais para evitar acidentes, melhorar a qualidade de vida da população e preservar o patrimônio ambiental da cidade

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco eminente de suspensão dos serviços públicos essenciais prestados a população. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da Administração Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no site da Prefeitura de Bagé.

Ressaltamos que alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços prestados por esta instituição.

Sem mais para o momento,


JEFERSON ANDRADE

Secretário do Meio Ambiente e Proteção ao Bioma Pampa